

SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS EXMOS. SRS. MINISTROS PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COORDENADOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DIRETOR DA REVISTA DO TRIBUNAL, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1993

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três, às quinze horas, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, presentes os Exmos. Srs. Ministros José Dantas, William Patterson, Bueno de Souza, José Cândido, Pedro Acioli, Américo Luz, Pádua Ribeiro, Flaquer Scartezzini, Jesus Costa Lima, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Athos Carneiro, Vicente Cernicchiaro, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Cláudio Santos, Sálvio de Figueiredo, Barros Monteiro, Hélio Mosimann, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Gomes de Barros, Milton Pereira, Cesar Rocha, Adhemar Maciel e Anselmo Santiago, foi aberta a Sessão.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Está aberta a sessão solene que se destina à posse, na Presidência e Vice-Presidência da Corte, para o biênio que ora se inicia, dos Exmos. Srs. Ministros WILLIAM ANDRADE PATTERSON e ROMILDO BUENO DE SOUZA.

Convido o Exmo. Sr. Ministro WILLIAM ANDRADE PATTERSON a prestar o compromisso regimental e em seguida assumir cargo de Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON: Prometo bem desempenhar os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): O Sr. Diretor-Geral lerá o termo de posse.

O ILMO. SR. DR. JOSÉ CLEMENTE DE MOURA (DIRETOR-GERAL): Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, estando presentes os Exmos. Srs. Ministros deste Tribunal e o Diretor-Geral, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Antônio Torreão Braz, que, nesta data, conclui seu mandato presidencial, tomou posse no cargo de Presidente, para o qual foi eleito em Sessão Plenária do dia vinte e quatro de maio do corrente ano, o Exmo. Sr. Ministro WILLIAM ANDRADE PATTERSON, por um período de dois anos, prometendo cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, as leis do País e todos os demais deveres inerentes ao cargo. E, porque assim

se comprometeu, assinará, juntamente com o Presidente, o presente termo, lavrado por mim, José Clemente de Moura, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal.

O EXMO. SR. MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ (PRESIDENTE): Declaro empossado o Exmo. Sr. Ministro WILLIAM ANDRADE PATTERSON e convido-o a assumir a Presidência dos trabalhos da Sessão.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON (PRESIDENTE): Convido o Exmo. Sr. Ministro ROMILDO BUENO DE SOUZA a prestar o compromisso de posse.

O EXMO. SR. MINISTRO ROMILDO BUENO DE SOUZA: Prometo bem desempenhar os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis do País.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON (PRESIDENTE): O Sr. Diretor-Geral lerá o termo de posse.

O ILMO SR. DR. JOSÉ CLEMENTE DE MOURA (DIRETOR-GERAL): Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, estando presentes os Exmos. Srs. Ministros deste Tribunal e o Diretor-Geral, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro WILLIAM ANDRADE PATTERSON, tomou posse no cargo de Vice-Presidente, para o qual foi eleito em Sessão Plenária do dia vinte e quatro de maio do corrente ano, o Exmo. Sr. Ministro ROMILDO BUENO DE SOUZA, por um período de dois anos, prometendo cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, as leis do País e todos os demais deveres inerentes ao cargo. E, porque assim se comprometeu, assinará, juntamente com o Presidente, o presente termo, lavrado por mim, José Clemente de Moura, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON (PRESIDENTE): Declaro empossado o Exmo. Sr. Ministro ROMILDO BUENO DE SOUZA no cargo de Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

Declaro igualmente empossados os Exmos. Srs. Ministros Francisco Dias Trindade, José de Jesus Filho e Francisco de Assis Toledo como membro efetivo do Conselho da Justiça Federal; como membros suplentes, os Exmos. Srs. Ministros Edson Carvalho Vidigal, Jacy Garcia Vieira e Athos Gusmão Carneiro; como Coordenador-Geral da Justiça Federal, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Dias Trindade, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, item III, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, e como Diretor da Revista do Tribunal, o Exmo. Sr. Ministro Nilson Vital Naves.

Convido, para falar em nome do Tribunal, o Exmo. Sr. Ministro José Cândido.

O EXMO SR. MINISTRO JOSÉ CÂNDIDO: Exmo. Sr. Ministro William Patterson, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmo. Sr. Ministro Luiz Octavio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Ministro da Justiça; Exmos. Srs. Ministros de Estado; Exmos. Srs. Senadores; Exmos. Srs. Deputados Federais; Exmo. Sr. Procurador-Geral da República; Exmos. Srs. Subprocuradores-Gerais da República; Exmos. Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal; ativos e aposentados; Exmos. Srs. Presidentes dos Tribunais Superiores; Representantes do Governador do Distrito Federal e do Governador do Estado de São Paulo; Exmo. Srs. Juízes dos Tribunais Regionais Federais; Exmos. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Distrito Federal; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Exmos. Srs. Juízes Federais; Exmos. Srs. Desembargadores dos Tribunais de Justiça; Exmos. Srs. Procuradores da República; Exmos. Srs. Ministros ativos e aposentados do Superior Tribunal de Justiça; minhas Senhoras e meus Senhores.

Registra-se, nesta solenidade, a posse dos novos dirigentes do Tribunal para o biênio a iniciar-se hoje. As homenagens se voltam para a figura do Presidente, sobre quem recai o encargo maior de dirigir a Corte. Ao Ministro WILLIAM PATTERSON, cumpre-me expressar, em nome dos colegas, palavras de felicitações e de confiança no êxito de sua administração.

Ingressou no Tribunal Federal de Recursos, em 3 de agosto de 1979, representando a classe dos advogados. Passou o novo Presidente ao Superior Tribunal de Justiça, por força de disposição constitucional. É um dos mais eficientes Juízes da Corte, onde se destaca pela sua admirável inteligência.

Nascido na cidade de Amargosa, no interior da Bahia, traz o homenageado a marca da terra, o gosto pelo estudo do direito, a exemplo dos melhores afeiçoados à memória de Ruy Barbosa. Nasceram em Amargosa: o grande orador, historiador e professor de Direito Dr. Pedro Calmon; o eminente publicista Astério Barbosa de Campos; e notável jurista Teobaldo de Almeida Sampaio. Hoje se incorpora aos Ilustres filhos daquela terra o Ministro WILLIAM PATTERSON.

Em Salvador, no início do século atual, viveu o Dr. Patterson, médico humanitário, ao qual a cidade prestou significativa homenagem, pondo seu busto no Largo da Graça, importante praça da capital. WILLIAM é sobrinho-bisneto desse médico escocês.

O Ministro, ora empossado, é um brilhante magistrado, culto e inteligente. Formado, em 1961, pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, exerceu inúmeras funções no serviço

público, culminando com a de Consultor-Geral da República, de onde saiu para integrar o ex-Tribunal Federal de Recursos.

Como julgador, tem sido excepcional, pela sua imensa capacidade de trabalho e pelo acerto de suas decisões. Na 2ª Turma do extinto TRF, onde o encontrei, era um devastador de processos: Julgava-os aos milhares, esvaziando os armários do Gabinete, a despeito da quantidade dos que diariamente chegavam à Corte. A rapidez da prestação jurisdicional, fruto de sua reconhecida e profunda percepção do direito, não deslustrava seus votos de apreciável conteúdo jurídico. Não era difícil ser revisor de seus processos criminais na Turma, função que exerci sem qualquer preocupação, tal a sabedoria de suas decisões. Aprimorado no exercício do direito, com experiência colhida na Consultoria da República e na banca de advogados, foi tranqüilo exercer a judicatura com o zelo por todos nós reconhecido. Persistente defensor da revisão dos proventos da aposentadoria providenciária, em nível do salário-mínimo, acabou sendo vitoriosa a sua tese. Nas questões de direito administrativo, o mestre se igualava ao magistrado.

Por julgar com eficiência, sem que os processos pudessem adormecer em seu Gabinete, o Ministro Aldir Passarinho, que, por algum tempo, presidiu à nossa Turma, passou a chamá-lo de "menino de ouro", do Tribunal. Impressionava-nos a sua produção.

Na instalação do Superior Tribunal de Justiça, teve atuação destacada, contribuindo com a redação dos atos legislativos que possibilitaram a implantação da reforma do Poder Judiciário.

Especialista em direito administrativo, é figura presente, como consultor e orientador, em todos os problemas que envolvem a administração e o pessoal desta Corte.

Essa experiência, associada a um profundo saber jurídico, faz do Ministro WILLIAM PATTERSON a pessoa indicada para o exercício da Presidência do Tribunal, exatamente na oportunidade da transferência de sua sede para o novo prédio; e da necessária reformulação do Poder Judiciário na revisão constitucional, a iniciar-se no final deste ano.

Quanto a este ponto, merece exame cauteloso o projetado aumento do número de ministros do Tribunal, e o chamado controle externo do Poder Judiciário. Acho que o volume da demanda judicial, agora ocorrente, é irreal. Um país, com uma economia saneada, com inflação mínima, não precisaria do número de juízes, que ora se cogita. Isso é fácil de se demonstrar. Em 1977, o Tribunal Federal de Recursos tinha treze (13) Ministros; no final do ano, seis (6) novos foram nomeados; e, em 1980, mais oito (8) chegavam ao Tribunal, perfazendo

um total de vinte e sete (27). Logo, em 1988, a nova Constituição transferiu os encargos do Tribunal Federal de Recursos para cinco (5) Tribunais Regionais, com um total de setenta e oito (78) juizes. Não se resolveu o problema. Fala-se na criação de novos Tribunais e no conseqüente aumento de juizes.

Nosso Tribunal está afogado. Vê-se que não é a quantidade de julgadores a solução para atender ao crescimento desordenado dos litígios judiciais. Observa-se, nesse período, que não houve aumento de renda ou produto nacional "per capita", a justificar esse inchaço espetacular da máquina judiciária. As excessivas causas judiciais são conseqüências das dificuldades do Poder Executivo, que administra uma inflação com índices incontroláveis, sem conseguir safar-se da terrível situação econômica em que se coloca o País. Procurando medidas reparadoras, o Governo recorre a um número exacerbado de atos que levam o Judiciário a um crescimento injustificável, formado às pressas, apenas para atender a circunstâncias emergenciais. Citem-se os choques econômicos, os Planos Cruzados, Bresser, Verão e Collor; atualização de proventos e revisão de benefícios da presidência social; as URP's de 1988 e 1989; FGTS; IOF; FINSOCIAL; o FNT; o IUÉE; o selo pedágio; o PIS; os cruzados bloqueados; os empréstimos compulsórios; e outra siglas, sem falar no elevado índice de criminalidade contra a administração e a economia do Estado, tudo isso a provocar situação irreal. O acúmulo dos feitos processuais, oriundo da inflação permanente, cairá a nível suportável, no instante em que esta fonte provocadora for dominada. Na verdade, o desajustamento da economia tem sido a principal causa do atropelo do Judiciário.

O Ministro WILLIAM PATTERSON é um homem habilidoso e capaz; por isso tratará do pretendido aumento do número de Ministro da Corte, e dos Juizes dos Tribunais Regionais, com toda a prudência que o tema está a exigir. A próxima revisão constitucional trará ao debate outras questões vinculadas ao Poder Judiciário, dentre elas, a reformulação da competência da Corte, e o chamado controle externo da magistratura. S. Ex<sup>a</sup>, o Ministro PATTERSON, com a experiência e a colaboração dos colegas, poderá encontrar soluções que atendam aos interesses do País. Todos esses temas são apontados como causa do desprestígio atual do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, permita-me V. Ex<sup>a</sup> apresentar, em nome da Corte, ao Ministro TORREÃO BRAZ, que deixa a direção da Casa, nosso agradecimento pelo acerto da sua administração, e pelo seu comportamento pessoal, e modo afável, com que sempre tratou seus colegas.

Agora, as homenagens especiais à família PATTERSON, a começar pela D. Juberta, a dileta esposa e companheira do Presidente, sua colaboradora e amiga, com a qual deve seu marido partilhar o sucesso de sua vida profissional. Também, nosso carinho para a Cláudia, filha querida do casal, e seu esposo Carlos Zottmann, de cuja união nasceu o interessante Victor, o netinho desejado, e que tanto encanto e alegria trouxe aos avós.

Senhores Ministros, a partir deste instante, empresto às minhas palavras um toque de maior intimidade com o Presidente empossado. É que passo a falar com meu ex-aluno, WILLIAM, com a amizade de se iniciou há decênios, desde que fui seu professor de Ginásio e contribuí para a sua formação intelectual.

WILLIAM e eu vamos voltar à cidade de Ilhéus dos anos 40, na Bahia, quando ele fez o curso primário no Colégio Afonso de Carvalho, o melhor da cidade, dirigido por sua fundadora D. Alina Carvalho, ainda viva para a satisfação de quantos, na infância, foram por ela educados; não se encontra aqui, por motivo de saúde, mas me fez um telex, expressando sua alegria pelo êxito de seu antigo aluno.

Foi essa a escola primária que preparou o pequenino WILLIAM para as batalhas da vida. Nos quatro anos em que ali estudou, foi sempre aprovado com as melhores notas. Em 1949, concluiu o 5º ano, com média global 9,8 (faltando apenas dois décimos para a nota máxima).

O Excelente aproveitamento do aluno está consagrado na sua Caderneta Escolar, que guarda com o maior carinho.

Mas, antes de chegar ao primário, WILLIAM foi alfabetizado por outra mestra encantadora, a sua querida mãe, Aída, que, na amizade do lar, ministrou a seu filho as primeiras letras. Essa professora, que queria ver o filho doutor, merece as nossas homenagens especiais.

Ela está aqui, veio assistir à sua festa, quando ele assume a Presidência do Tribunal. Louvável foi a participação dos pais de WILLIAM na sua educação. Só eu posso fazer uma idéia dessa luta, porque conheço o palco onde ela se travou. O Sr. Antônio Wilson Patterson e D. Aída Andrade Patterson haviam deixado a cidade de Amargosa, com poucos mais de dois anos do nascimento do filho. Foram para Jequié, depois para o município de Ilhéus, indo fixar residência no então distrito de Coaraci, no pequeno povoado de São Roque.

Ali, cercado pelas plantações de cacau, o Sr. Antônio se estabeleceu com uma casa comercial. WILLIAM viveu os primeiros anos de sua vida entre os trabalhadores das roças de cacau. Já alfabetizado pela mãe, não podia ficar naquele lugarejo; precisava continuar os estudos, e seus pais trataram de transferi-lo para a cidade de Ilhéus, onde foi

morar com os parentes, Antônio Souza e Silva, e D. Iolanda Souza e Silva, na Rua 28 de junho, junto ao Colégio Afonso Carvalho. Essa contribuição foi decisiva para a formação de WILLIAM. Por isso quero prestar a D. Iolanda, a segunda mãe do garoto, que também está presente nesta festa, a homenagem merecida pela contribuição que deu, para que pudesse ele fazer o curso primário.

Em 1950, WILLIAM ingressou no Colégio Municipal de Ilhéus, já com 13 anos de idade, onde o encontrei, na primeira série ginásial, como meu aluno de História da Civilização. Comigo estudou dois anos, na primeira e na segunda séries. Já nesta oportunidade seus pais haviam-se transferido para a cidade de Ilhéus. Adolescente, modesto e pequenino, conseguiu fazer uma proeza com o professor que havia chegado a Ilhéus, em 1949, como catedrático de História da Civilização, por concurso público, realizado em Salvador. Eu, como professor, era extremamente severo. Ninguém conseguia colar nas provas parciais, e as notas mensais eram aplicadas através de rigorosa argüição. Por isso prometi um prêmio ao aluno que tirasse a nota dez, durante o ano. E o garoto WILLIAM conseguiu passar com dez, na média global, na primeira e segunda séries do ginásio, em minha disciplina. Não me recordo de haver outro aluno conseguido essa façanha. Não só em história, mas em todas as matérias do curso, era ele o primeiro. O certo é que, concluído o ginásio, em 1953, logo depois deixou Ilhéus, indo estudar no Rio de Janeiro, onde faria o Curso de Direito. Outra vez os pais de WILLIAM mudaram de residência, para que o filho prosseguisse nos estudos.

Somente em 1979, voltamos a nos encontrar aqui no Tribunal, exatamente na sessão festiva de posse do Ministro Adhemar Raimundo, no dia 13 de novembro daquele ano. Agora, vejam bem: após a alegria do fraternal e comovente abraço pelo reencontro do mestre e do aluno, o WILLIAM, com a tranqüilidade do então ginasiano, cobrou-me a entrega do prêmio, tal como eu prometera pela nota dez, obtida nos dois anos de História da Civilização.

O famoso escritor e poeta mineiro Pedro Nava, certa vez, respondendo a uma indagação de um repórter sobre as vantagens da velhice, afirmou "que não havia nenhuma, porque ela era como um automóvel, com os faróis para trás, iluminando apenas o passado". Hoje, compreendo que o ilustre escritor não estava certo, porque não há felicidade maior do que essa, poder voltar ao passado, mergulhar no tempo e trazer de volta um episódio como este, mais de quarenta anos depois, a satisfação de poder falar um antigo aluno de ginásio, que venceu pela sua própria inteligência e talento, no instante em que se empossa na Presidência de um Tribunal Superior, onde o

destino nos colocou há anos atrás. Henrik Ibsen, famoso dramaturgo norueguês, tinha razão, quando afirmou, por um dos personagens de "OS GUERREIROS DE HELGOLAND": " O homem é capaz de promover muitas ações, mas as maiores é o destino que dirige pessoalmente". De fato, quem haveria de preparar esse encontro, após tanto tempo, entre o aluno e o professor, numa solenidade como esta? WILLIAM, agora eu vou cumprir minha promessa; o prêmio que lhe devia está sendo pago; o destino o reservou para este ato. É o professor, que contribuiu para sua formação intelectual, quem o abraça contra o peito, numa atitude fraterna, desejando a seu ex-aluno, e hoje querido colega, a boa sorte de uma feliz atuação na Presidência do Tribunal.

Abraço-o, também, em nome de seus pequenos colegas e professores da escola primária, do Colégio Municipal, do Prefeito Antônio Olímpio da Silva, seu colega do curso de Direito da Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, no Rio de Janeiro; de todo o povo de Ilhéus, cidade a que nós pertencemos, e onde você viveu os melhores dias da sua infância e juventude, e os sonhos e as seduções da vida, tal como no bonito canto do poeta Melo Barreto Filho.

"Ah! Quantas seduções Ilhéus encerra!

E o peregrino, seduzido, anseia

Desvendar-lhe os encantos da cidade.

E antes que o peregrino alcance a terra,

Unhão. . . Pontal. . . a terra antiga o enleia

num amplo abraço de hospitalidade. "

WILLIAM, Deus o proteja.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Convido, para falar em nome do Ministério Público, o Dr. Paulo André Fernando Sollberger.

O EXMO. SR. DR. PAULO ANDRÉ FERNANDO SOLLBERGER (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Exmo. Sr. Ministro William Patterson, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmo. Sr. Ministro Octavio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmo. Sr. Dr. Maurício Corrêa, Ilustre Ministro da Justiça; demais Autoridades presentes; meus Senhores, minhas Senhoras.

Ao instituir o Superior Tribunal de Justiça, deu o constituinte importante passo no sentido da maior especialização dos órgãos incumbidos da defesa do direito federal ordinário e da ordem constitucional como um todo.

É muito provável que esse processo ainda esteja inconcluso. É bom que assim seja.

A experiência desses anos tem demonstrado que, mais do que o desenvolvimento de uma concepção teórica ou acadêmica, a



consolidação do modelo de separação entre essas duas atividades fundamentais de controle o controle da legalidade, mormente a defesa do direito ordinário federal e o controle de constitucionalidade haverá de ser resultado de uma prática cuidadosa e refletida.

Eventuais ajustes de índole constitucional e legal deverão apenas positivar as idéias consensuais sobre os defeitos e as virtudes da experiência enriquecedora que se está a desenvolver.

Pode-se afirmar que esta Corte tem-se mostrado à altura do desafio que lhe foi lançado.

Cuidadosa e metodicamente tem ela dado seguimento ao meritório trabalho de uniformização da interpretação do direito federal ordinário desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal ao longo deste século.

Trata-se, sem dúvida, de tarefa hercúlea.

A magnitude da empreitada, antes de servir de pretexto para a adoção de uma postura acomodatória, tem, ao revés, estimulado esta Corte a envidar esforços com o objetivo de encontrar novos caminhos.

Não ignora o Tribunal que, para o Direito, a idéia de evolução revela-se tão fundamental quanto a preservação do princípio de segurança jurídica.

Tem ele sabido resistir aos apelos sedutores e superficiais da mudança pela mudança.

Aos novos tempos e às novas demandas sociais tem dado o Tribunal respostas afirmativas.

São já reconhecidas pela literatura jurídica nacional as soluções inovadoras desenvolvidas nesta Casa, de que servem de exemplo as verificadas no âmbito do direito de família e na esfera do direito processual.

Ninguém há de esperar, porém, soluções espetaculares ou manifestações aventureiras de Cortes desta conformação, porque, como todos sabemos, deve-se ter redobrada cautela quando as decisões têm por objetivo o destino humano.

Hoje, nesta solenidade festiva, acabam de ser empossados os dirigentes que responderão ao desafio de conduzir o Tribunal no curso da reforma constitucional a ter início em outubro deste ano.

Contudo, antes de desincumbir-me da honrosa missão de saudá-los em nome do Ministério Público Federal, é de justiça que me dirija ao Ministro TORREÃO BRAZ para cumprimentá-lo pelo êxito alcançado na gestão que ora se encerra, a todos os títulos, operosa e fecunda.

Sem descurar de suas funções jurisdicionais, exercidas com o zelo e brilho costumeiro, S. Exa. dedicou especial atenção à administração

da Casa, objeto de seus permanentes cuidados.

O desenvolvimento organizacional do Superior Tribunal de Justiça, tendo por objetivo maior propiciar ao usuário a melhoria no atendimento, foi a prioridade da gestão do Ministro TORREÃO BRAZ. Para tornar factível essa meta, o plano de trabalho centralizou-se nos seguintes aspectos: elevação do nível de competência dos servidores, através de intenso programa de treinamento e reciclagem; desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema de informática; prosseguimento das obras de construção da nova sede do Tribunal; e modernização da Secretaria de Controle Interno, com a principal finalidade de assessorar os gestores do Tribunal na execução do orçamento.

Merece referência, ainda, a iniciativa de pedir ao Congresso Nacional lei a de nº 8.472/92 dando nova composição ao Conselho da Justiça Federal, para dele passarem a fazer parte os Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, o que em muito contribuiu para uniformizar as decisões e procedimentos de interesse da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau.

Deixa o Ministro TORREÃO BRAZ a Presidência desta Corte cercado pelo respeito de todos, com a consciência do dever cumprido.

Sucede-lhe no cargo o Ministro WILLIAM PATTERSON.

Viva inteligência, capacidade de trabalho, sólidos conhecimentos jurídicos e a experiência adquirida no exercício de elevadas funções administrativas fornecem-lhe os instrumentos de que necessita para levar a bom termo a missão que ora recebe.

Nascido na cidade de Amargosa, no Estado da Bahia, WILLIAM PATTERSON completou os cursos primário e secundário em Ilhéus.

Em 1954, transferiu-se para a cidade do Rio de Janeiro, tendo obtido o grau de Bacharel em Direito pela Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas em 1961. Ingressou no serviço público, por concurso, em março de 1958, no cargo de Escriturário do antigo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Durante cinco anos, em rápida ascensão, exerceu nesse órgão vários cargos e funções de confiança, tendo participado, em 1961, da elaboração do Plano Piloto de Reforma Agrária e da Comissão encarregada de proceder ao levantamento da situação jurídica, agrícola e administrativa, nas unidades de colonização do Instituto.

Por essa época, entre os que conheciam o jovem WILLIAM PATTERSON e o trabalho que desenvolvia, nenhum duvidava do que o futuro lhe reservava um lugar certo na elite dos administradores, esse seleto grupo de que os Governos costumam valer-se para a realização de tarefas especiais em momento de crise ou de dificuldades.

Contudo um convite e o apelo de sua verdadeira vocação alteraram-lhe o rumo, apontando um novo caminho. Waldir Pires, então Consultor-Geral da República, convidou-o a integrar seu grupo de assessores, do qual faziam parte Aldo Ferro, Hermenito Dourado, atualmente exercendo o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e Washington Bolívar, hoje Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça. Essas funções de assessoramento jurídico na Consultoria-Geral da República foram exercidas, ininterruptamente, por cerca de 16 anos. Contaram com a preciosa colaboração de WILLIAM PATTERSON, além de Waldir Pires, os Consultores-Gerais da República Adroaldo Mesquita, Romeu Ramos, Rafael Mayer e Clóvis Ramalhete.

Em 1978, Rafael Mayer, tendo sido escolhido pelo Presidente Ernesto Geisel para ocupar vaga no Supremo Tribunal Federal, chamou seu Assessor e lhe disse: "Prepare o currículo porque você vai me substituir como Consultor-Geral da República".

Modesto, como é seu feitio, WILLIAM PATTERSON, pensando nos títulos, honrarias e medalhas que costumam recheiar os currículos, objetou: "Mas, que currículo?" Ao que Rafael Mayer respondeu: "E esses 16 anos de Consultoria não valem nada?"

O Ministro Rafael Mayer, com sua imensa experiência e sabedoria, sabia o que estava dizendo; o curto período em que WILLIAM PATTERSON exerceu o cargo de Consultor-Geral da República foi suficiente para revelar o grande talento que se escondia no trabalho anônimo, porque não assinado, do Assessor.

Os pareceres que emitiu, nesse período, são até hoje consultados e servem de orientação para o deslinde de diversas questões administrativas. Merece ser lembrado, entre tantos outros, o que entendeu sujeito à correção monetária o passivo das empresas em regime de liquidação extrajudicial. Nele o Consultor-Geral da República WILLIAM PATTERSON analisa minuciosamente a natureza do Decreto-Lei nº 1.477/76 e sua posição no ordenamento jurídico, e efetua minucioso estudo sobre as características e efeitos, no tempo, das leis interpretativas.

O parecer, que afetava os interesses de empresas importantes então em regime de liquidação extrajudicial, teve enorme repercussão e suscitou grande celeuma, tendo merecido elogios do escritor J. Carlos de Assis, que, em livro publicado na época, observou que o Parecer PATTERSON viera impedir o enriquecimento ilícito de alguns, em prejuízo das instituições financeiras.

O reconhecimento oficial pelo trabalho realizado e os anos de extrema dedicação à coisa pública veio com o Decreto do Presidente

João Figueiredo, de 6 de julho de 1979, nomeando-o para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Do acerto da nomeação diz bem o alto conceito que, em pouco tempo, granjeou o novo magistrado entre seus pares e jurisdicionados.

Inteligência viva, capaz de vislumbrar, ao primeiro momento o aspecto essencial das questões, conhecimento seguro de direito, síntese perfeita, elevado senso de justiça, honradez, equilíbrio, a todas essas qualidades Sua Excelência soma a extrema devoção ao trabalho, o que lhe permite conciliar o que para muitos parece inconciliável: rapidez e segurança na aplicação do direito ao caso concreto.

Hoje o Ministro WILLIAM PATTERSON atinge o ponto mais alto de uma carreira exemplar. Nada lhe foi dado de favor; os êxitos alcançados resultaram de muito esforço e dedicação.

Uma pequena história ilustra sua trajetória.

O jovem WILLIAM PATTERSON obteve o seu primeiro emprego como empacotador da Casa Sucena, uma loja tradicional da cidade do Rio de Janeiro, dedicada à venda de artigos diversos. Os presentes, que tanto contribuem para a alegria da festa de Natal, deixaram na memória do Ministro WILLIAM PATTERSON penosa recordação ao lado das boas lembranças que guarda desse período de sua juventude.

Pouco mais de 20 anos após haver deixado o emprego, já Ministro do Tribunal Federal de Recursos, volta à Casa Sucena para tirar as medidas da beca que iria usar. Foi recebido por um velho sócio, Sr. Leão, o qual, emocionado, reconhecendo seu antigo empacotador, chorou.

Assume a Vice-Presidência do Tribunal o Ministro BUENO DE SOUZA, juiz talentoso, admirado pelo peso de sua cultura jurídica, a sabedoria de seus votos, a rapidez de raciocínio, a notável capacidade de expor suas idéias. Além dos dotes de Juiz e jurista, traz S. Ex<sup>a</sup>, para o exercício da nova função, a experiência adquirida ao longo de uma vida pública de 40 anos, como advogado, membro do Ministério Público, magistrado e professor universitário. Será uma tranqüilidade para o Sr. Presidente contar, a seu lado, compartilhando os encargos da direção, com um companheiro do porte do Ministro BUENO DE SOUZA.

Outro magistrado de reconhecidos méritos e experiência, o competente, operoso e austero Ministro DIAS TRINDADE, assume a Coordenadoria-Geral, com a atribuição de coordenar as atividades administrativas e orçamentárias da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Recebam, pois, Senhores Ministros WILLIAM PATTERSON, BUENO DE SOUZA

E DIAS TRINDADE, as homenagens do Ministério Público Federal.

Que Deus os ilumine e inspire.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON (PRESIDENTE):

Convido, para falar em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, o

Exmo. Sr. Dr. Aristóteles Atheniense.

O EXMO SR. DR. ARISTÓTELES ATHENIENSE (SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): Exmo. Sr. Presidente do

Egrégio Superior Tribunal de Justiça, hoje empossado, Ministro

WILLIAM PATTERSON; Eminentíssimo Ministro Octavio Gallotti, Presidente do

Supremo Tribunal Federal; Ilustre Ministro da Justiça e Advogado

Maurício Corrêa; Exmos. Srs. Ministros de Estado; Exmos. Srs.

Ministros do Supremo Tribunal Federal; Exmo. Srs. Ministros dos

Tribunais Superiores; Exmos. Srs. Desembargadores; Exmos. Srs.

Procuradores; Exmos. Srs. Juízes e Representantes do Ministério

Público, meus Colegas Advogados, minhas Senhoras e meus Senhores.

Refazemos, nesta cerimônia, em nome dos advogados brasileiros, as

mesmas esperanças que o nosso primeiro presidente Levi Carneiro,

acalentava nos idos de 1943, quando defendeu a criação deste Colendo

Tribunal.

Concebia, então, uma nova Corte de Justiça, destinada ao controle da

inteireza positiva do direito infraconstitucional, contando com o

respectivo instrumento processual.

Assim a imaginaram, também, outros bastonários nossos, como Seabra

Fagundes, Alcino de Paulo Salazar, Caio Mário da Silva Pereira, em

histórica mesa-redonda realizada na Fundação Getúlio Vargas em 1965.

Esse modelo foi convertido em realidade em sessão solene de 7 de

abril de 1989, conduzida pelo eminentíssimo Ministro Néri da Silveira,

então Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Decorridos quatro anos, impõe-se o encarecimento desta Casa no

exercício de sua proficiente atuação, em defesa do prestígio e

uniformidade do direito federal.

Há de ser nobilitada, igualmente, a contribuição de seus juízes à

paz social, no trato de seguidas inovações jurídicas, compenetrados

de que seu livre convencimento, tantas vezes manifestado, não deverá

confundir-se com o capricho de opinião ou arbítrio na apreciação das

teses suscitadas.

Numa fase de graves incertezas econômicas e políticas, com reflexos

inevitáveis na atuação do Executivo e Legislativo,

"O Judiciário deve ser transparente na medida em que permita ao povo

ou à maior parte dele ter uma informação mais ou menos segura sobre

o que os juízes decidem e quais são os fundamentos de suas

decisões". (Walter Ceneviva, Folha de São Paulo, 16.2.92. )

A mesma advertência nos fez o Ministro Mário Guimarães, repetindo a ponderação de GLASSON: "Não basta que os juízes sejam justos; é indispensável que o comprovem". ("Il ne suffit pas que les juges soient justes, il faut encore qu'ils en donnent la preuve". )

É esta, também, a concepção que a Ordem dos Advogados do Brasil faz da função jurisdicional.

Há quase três décadas, quando nos empenhávamos no restabelecimento das garantias da magistratura, já trazíamos conosco esta certeza:

"Para que possa o socorro judicial prevalecer contra os abusos do poder, preciso é que o juiz se possa opor ao poder em seus abusos. "  
(Sampaio Dória "Direito Constitucional" vol. 2º - p. 146. )

O reconhecimento do Judiciário como poder assinala, pois, um marco avançado na evolução jurídica dos povos, representando uma garantia pujante da cidadania, sem o que o florescimento da vida democrática não passaria de uma quimera.

Já a assertiva, freqüentemente repetida, de que a Lei Maior assegura a todo cidadão, sem distinção de qualquer natureza, o direito à justiça, faz com que as vítimas da violência, da espoliação e do arbítrio imaginem que terão o Judiciário sempre ao seu alcance.

Desventuradamente, num país onde segundo Millôr Fernandes "cada vez mais sobra mês no fim do salário", as inúmeras dificuldades com que o brasileiro depara no acesso à justiça, a par de seu custo elevado, abastardam o princípio da isonomia, relegando-o a um tênue conceito teórico-filosófico.

Além da igualdade perante a lei, urge tornar realidade "a igualdade perante a vida", mediante o acesso de todos a um mínimo de bens materiais necessários ao integral desenvolvimento da personalidade.

Falando em Tribunal Superior, permitimo-nos sustentar, nesta mesma linha de raciocínio, que o uso de recursos, imanente ao direito de ação, exercido segundo os parâmetros legais, não comporta a idéia de que se inspire em motivo egoísta, descambando para o abuso do direito.

Os recursos deverão representar o meio processual idôneo, destinado à reparação de ofensas, constituindo o mecanismo adequado à ampla tutela do direito.

A preocupação deste Tribunal quanto ao papel que lhe foi reservado, mormente nas causas de reconhecido interesse popular, foi sublinhada nesta advertência do eminente Ministro Athos Carneiro:

"Se uma questão que se apresente como muito relevante, no sentido de que a sua decisão interessa não apenas ao caso concreto, às partes e à sociedade, à comunidade em geral, se é caso que vai se repetir milhares ou dezenas de milhares de vezes, então é conveniente, até

que o Superior Tribunal de Justiça apresente, de logo, o seu posicionamento, que julgue tal lide e dê um sólido ponto de referência. " (DJU 5.8.91 p. 10.020. )

Já o eminente Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, tomado da mesma responsabilidade, preconizou o abandono do formalismo rançoso, que entrava a atividade processual:

"O Superior Tribunal de Justiça, pela relevância de sua missão constitucional, não pode deter-se em sutilezas de ordem formal que impeçam a apreciação das grandes teses jurídicas que estão a reclamar pronunciamento e orientação pretoriana. " (RSTJ, 26/378. )

O direito em sua formação e estruturação é o grande responsável pelo formalismo, que marca o enfoque do problema da justiça, marcado pela tradição romana e, modernamente, pelo positivismo, que o torna fechado em si mesmo, circulando no universo normativo, onde não há lugar para as contradições reais que atravessam a sociedade.

(Roberto Aguiar " O que é a Justiça", 2ª ed. , p. 6.067. )

Daí a nossa convicção de que, nos limites do razoável, sem ultrapassar as lindes de sua competência, este Tribunal deverá continuar sendo um agente de transformações e dos conflitos brasileiros, sem deixar de se constituir em instrumento perene na obtenção da paz. Paz jurídica que não será a paz das lousas sepulcrais, mas que pode e deverá ser alcançada através do combate bem combatido.

Nós, advogados, identificamo-nos ao Judiciário em sua preocupação moderna de repensar o direito, sem ignorarmos as incompreensões que geram sempre as novas formas de ser, de sentir e de julgar.

Essa vem a ser, no entanto, a maneira mais efetiva de tornar este Poder na voz dos que não têm voz, em luz perene no túnel escuro das desigualdades sociais.

A idéia da justiça implica o vislumbrar de algo melhor. É um dever-ser que não pode substituir desconectado com as tradições da história. A justiça não vai analisar como as coisas são, mas indicar como deverão ser.

A justiça respaldada na experiência não há de ser a expressão ideológica dos opressores, mas instrumento e bandeira da esperança dos oprimidos. (Roberto Aguiar *ibidem*. )

Ela importará, ainda, na virtude superior de fazer com que este desalentado País passe a recobrar a confiança no alvorecer de cada dia.

Eminentes Ministros ANTÔNIO TORREÃO BRAZ:

Agradecemos a V. Exª a nímia gentileza pelo convite dirigido à nossa entidade para participar deste acontecimento, valendo-nos deste

pronunciamento para cumprimentá-lo pelo seu magnífico desempenho como Presidente desta Corte.

Eminente Ministro ROMILDO BUENO DE SOUZA e FRANCISCO DIAS TRINDADE: Recebam, por igual, as nossas homenagens pela elevada investidura como Vice-Presidente deste Tribunal e Coordenador-Geral da Justiça Federal.

Eminente Ministro WILLIAM ANDRADE PATTERSON:

Uma longa e respeitável folha de serviços prestados à Justiça, desde o ingresso de V. Exa. na advocacia, há trinta anos, credencia-o a assumir a presidência desta Corte, onde ingressou em 1979, como advogado, nomeado em substituição ao eminente Ministro Paulo Távorá. Há de nossa parte motivos suficientes para que estejamos jubilosos. A alegria é o sinal pelo qual a vida marca seu triunfo. Um coração alegre está nos Provérbios faz bem como um remédio (XVII: 22). E nenhuma satisfação há de superar aquela que resulta do dever cumprido.

Assim, V. Ex<sup>a</sup> apresenta-se ante seus pares, tendo granjeado o respeito de sua classe de origem, mercê de uma atuação digna de todos os encômios.

O dia em que V. Ex<sup>a</sup> assume a Presidência deste Tribunal tornou-se diferente. E, compreensivelmente, terá um significado todo especial em sua vitoriosa e exemplar trajetória de Juiz respeitado e digno.

Então, não se trata apenas de um dia, simplesmente, ainda que na síntese de EMERSON todo dia equivalha à eternidade, em miniatura. Sejam, pois, todos recompensados, em seus elevados propósitos no exercício dos encargos que passarão a desempenhar: ungidos pela confiança dos que os escolheram e sagrados pela admiração de todos que ocorreram a esta solenidade.

O EXMO SR. MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON (PRESIDENTE): Exmo.

Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octavio Gallotti; Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Senador Maurício Corrêa, representando, nesta solenidade, o Exmo. Sr. Presidente da República; Exmo. Sr. Dr. Paulo Sollberger, Subprocurador-Geral da República; meus Colegas do Superior Tribunal de Justiça; demais altas Autoridades aqui presentes e representadas; minhas Senhoras, meus Senhores.

Cumpre-se hoje, nesta solenidade, mais um ato de mudança do comando administrativo deste Tribunal, consagrando salutar critério de escolha, pela observância da antigüidade, sistema que conduz à alternância sem traumas, preservando a identidade sóbria e austera da Instituição.

Teria dúvidas em aceitar a honraria, não fosse o desejo de manter a



tradição, tão imensas são, atualmente, as dificuldades que enfrentam os administradores, até mesmo para, simplesmente, propiciar a continuidade das tarefas básicas.

Tais empecos já surgem com a elaboração do discurso de posse. O que se poderá dizer em festa de tal magnitude, como a que acontece neste instante? Discorrer sobre um tema jurídico seria adequado, em face da qualificação da platéia. Todavia, certamente, não teria capacidade para oferecer novidades nesse campo, correndo o risco de tornar-me enfadonho e repetitivo e, quem sabe, expressar conceitos elementares que não estariam à altura da sapiência dos ilustres convidados. Também não vejo espaço para apresentar plataforma ou extravagantes planos de trabalho, pois estes propósitos não se coadunam com a postura administrativa de um Tribunal. Nossas preocupações são aquelas pertinentes ao aperfeiçoamento dos serviços, nisto incluindo a sua racionalização, para a comodidade dos seus usuários, principalmente os advogados, além do trato diuturno das questões que envolvem o funcionalismo e o patrimônio da Casa.

Como visto, são pontos que se inserem na obrigação quotidiana de qualquer administrador judiciário, sem que se lhes possa dar qualquer realce, tanto mais que todos os meus antecessores deles cuidaram com eficiência e zelo, cabendo-me, apenas, o esforço para atingir o mesmo nível de aproveitamento. Se isso conseguir, já me dou por satisfeito e recompensado. Para suprir minhas deficiências, contarei, decerto, com a colaboração dos meus pares, pois é este um tipo de comando que há de ser desenvolvido em parceria de responsabilidade.

Talvez a própria falta de eloqüência leve-me a desprezar as expressões que recomendam um discurso erudito, para, apenas, preconizar o compromisso com o trabalho, com o exercício da prática administrativa, circunstância que me credencia, em princípio, a, pelo menos, ser reconhecido modesto orador, não por dizer palavras, mas por falar obras, conforme ensinava o incomparável mestre da pregação evangélica, o Padre Antônio Vieira.

Para que os amigos que vieram prestigiar a cerimônia não se sintam frustrados pela ausência de conteúdo dessa minha oração, peço licença para abordar, embora sumariamente, um ponto que sempre me afligiu e nesta ora me aflige muito mais. Refiro-me à posição do Judiciário, como um dos poderes da República, e das instituições que o integram, como parcela deste Poder. A precariedade e a inconsistência dessa colocação são as causas primárias das dificuldades e dos males que o afetam.

Desde a Constituição do Império, o judiciário vem contemplado como um dos poderes que compõem a organização do Estado. As cartas republicanas jamais negaram essa condição. Isso significa uma sedimentação secular, renovada, continuamente, nas formulações fundamentais que se alternaram nesse período. A previsão resulta de um sentimento do povo brasileiro, estratificado na vontade dos legisladores constituintes. Se assim é, e já o é por muito tempo, devemos afastar a presunção de que o Judiciário constitui uma entidade menor. Como se sabe, em alguns países, principalmente na Europa, contesta-se tal posicionamento, por entenderem alguns não haver lugar senão para dois poderes: o que faz a lei e o que a executa, sendo a atividade judiciária não mais do que um incidente na aplicação das normas legais, como lembra Mário Guimarães, na sua obra "o Juiz e a Função Jurisdicional". O insigne jurista, porém, ao relacionar inúmeros tratadistas que repelem esse entendimento, põe a pá de cal no assunto ao proclamar: "A admissão do Judiciário como poder autônomo representa, por conseguinte, indeclinável garantia dos direitos dos cidadãos, sem a qual não é possível o florescimento da vida democrática, e assinala um marco avançado na evolução jurídica dos povos". (ob. Cit. Pág. 48. )

Isso é o que sempre quis a nação brasileira e, permanentemente, suas constituições, ao se fixarem na idéia de o Judiciário constituir um dos poderes da União, ao lado do Legislativo e do Executivo, com as cláusulas de independência e harmonia, conforme está escrito no artigo 2º da atual Lei Maior. Esse propósito, que se modulou em realidade jurídica, não pode ser contestado ou minimizado a ponto de tornar qualquer deles inferior aos demais. É certo de muitas vezes a culpa é do próprio poder, ao se acomodar no exercício das suas atividades secundárias, permitindo que os demais, até mesmo sem intenção, ofusquem ou impeçam o valor que lhe cabe.

Pontes de Miranda, ao comentar o assunto, assere, com inegável acerto: "No mundo jurídico, os três poderes têm a mesma altura; no mundo fático, é mais alto o que mais merece, ou o que se conservou onde devia estar, enquanto os outros baixaram de nível". É certo que o Judiciário jamais esteve em situação de inferioridade, nem se deixou suplantado pelos demais naquilo que respeita ao exercício das suas funções precípuas. A sua autonomia institucional e a independência dos seus juizes nunca foram combatidas ou mesmo contestadas. A função judicante do magistrado brasileiro é motivo de orgulho para a categoria. Exemplos recentes, amplamente divulgados, demonstraram o nível de independência do juiz pátrio ao resolver, com o desassombro que se esperava, questões que envolviam os mais

diversos interesses, quer sociais, quer econômicos, quer, ainda, de caráter político, sem temer os poderosos as pressões tendenciosas, ouvindo, apenas, a sua consciência de julgador. Nisso tem sido irrepreensível a conduta do Judiciário, merecendo o respeito dos demais poderes e, principalmente, do povo. A própria imprensa tem reconhecido essa dignificante posição, como se extrai de editorial recente, intitulado "Kafka no Tribunal", onde se diz: ". . . o descrédito que havia em relação à Justiça é no fundo o descrédito que a sociedade tem pelo serviço público em geral. País sem Judiciário forte, bem aparelhado e eficiente corre o risco de mergulhar no caos. Alceu Amoroso Lima disse certa feita que sem uma reforma total do Poder Judiciário tudo o mais será vão: "O atual Judiciário é um parente pobre de nossos poderes constitucionais, um poder sacrificado, mas também sacrificante: sacrifica seus representantes mais condignos e, com eles, o próprio povo brasileiro".

Tal problema traz à tona uma visão do mundo que não pode passar despercebida neste momento de grandes transformações planetárias. Depois da queda dos socialismos reais começa-se a falar do fim das ideologias e se obscurece um conflito que continua latente: o autoritarismo nos setores de poder das sociedades democráticas. Quando terminou a II Guerra Mundial, Eisenhower, que não era propriamente um pacifista, disse: "O mundo tem de eleger entre a guerra e a lei para resolver seus conflitos. Se quer viver, tem de eleger a lei".

Todavia, no campo do relacionamento técnico-administrativo, essa independência não se faz suficiente, menos pela inércia dos que administram a Justiça que pelos percalços da legislação ordinária, a colocar, consciente ou inconscientemente, obstáculos no caminho da prática da atividade-meio de cada unidade.

O isolamento e a postura austera do magistrado talvez tenham custado aos setores que administram os órgãos do Judiciário agruras e dissabores, muitas vezes confundidos com perdas de prestígio. Mas não é assim. A falta de conceitos legais sobre os horizontes do princípio constitucional que consagra a convivência independente e harmônica dos Poderes tem oferecido a alguns tecnocratas a oportunidade de fustigar o Judiciário, compelindo os dirigentes deste a reagirem com firmeza e destemor na defesa das prerrogativas da Instituição. É incompreensível que se tenha de reivindicar perante o Executivo comportamentos que deveriam ser adotados de ofício, pela imposição da autonomia e independência que goza o Poder Judiciário.

A ausência de prática da convivência harmônica tem possibilitado episódios estranhos e pouco convencionais. Em matéria orçamentária, essa distorção se acentua, quando se sabe que o Executivo deixa ao sabor de equipes distanciadas dos problemas do Judiciário a tarefa de estudar, isolada e unilateralmente, as suas necessidades, contrariando o disposto no § 1º do art. 99 da Constituição Federal. Chegou-se ao absurdo de, em corte linear de despesas, atingir-se verba de precatório, aquela prevista para o pagamento de dívidas da própria União, decorrentes de sentenças definitivas, em frontal desrespeito ao art. 100 da Lei Maior.

Outro martírio para o administrador é ter de ver suas verbas bloqueadas, a título de dificuldades financeiras do Caixa do Tesouro, sem observar que essas verbas não são nada mais do que o mínimo exigido para o funcionamento do Judiciário. Negá-las ou retardá-las significa pretender que a Instituição não funcione. Que será de um país democrático que tem os órgãos do Poder Judiciário impedidos de funcionar por atitudes oblíquas e destituídas de fundamentação jurídica? Perdem não apenas os jurisdicionados, mas a própria sociedade, que se vê manietada em suas expressões de liberdade.

No momento em que se aproxima a revisão constitucional, nada mais propício do que repensar o capítulo relativo ao Poder Judiciário, tomando por ponto básico a análise crítica desse instituto tão vilipendiado qual seja a sua autonomia. Reflexões deverão conduzir a novos padrões conceituais, claros e objetivos, de sorte e evitar distorções que levem aos freqüentes constrangimentos a que estão sujeitos os dirigentes dos órgãos que o compõem.

Não poderia encerrar esta oração sem uma palavra de respeito e admiração aos integrantes da administração que se despede, na pessoa do íntegro Ministro TORREÃO BRAZ, figura que enobrece a magistratura nacional e que, além dos conhecidos méritos de honradez e capacidade intelectual, revelou-se zeloso e eficiente administrador.

Aos colegas que me acompanharão nesta caminhada difícil e tortuosa, Ministros BUENO DE SOUZA, Vice-Presidente, DIAS TRINDADE, Coordenador-Geral da Justiça Federal, NILSON NAVES, Diretor da Revista, JOSÉ DE JESUS, ASSIS TOLEDO, EDSON VIDIGAL, GARCIA VIEIRA e ATHOS CARNEIRO, membros efetivos e suplentes do Conselho da Justiça Federal, os meus cumprimentos e votos de Pleno êxito no exercício das tarefas que lhes incumbem. O sucesso de cada um será o sucesso de todos.

Aos oradores que me saudaram nesta sessão solene, os meus sinceros agradecimentos pelas menções elogiosas que me dirigiram. Muito

obrigado ao mestre e colegas Ministros JOSÉ CÂNDIDO, ao prezado amigo PAULO SOLLBERGER, eminente Subprocurador-Geral da República, e ao Dr. ARISTÓTELES ATHENIENSE, nobre representante da Ordem dos Advogados do Brasil, categoria pela qual me foi dada a oportunidade de ingressar na magistratura.

Muito obrigado a todos.

Peço que permaneçam nos seus lugares até que a Corte se retire do Plenário para o salão ao lado, onde os empossados receberão os cumprimentos.

Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo.

Sr. Ministro Presidente e pelo Diretor-Geral da Secretaria.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23 DE JUNHO DE 1993.

MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON

Presidente

JOSÉ CLEMENTE DE MOURA

Diretor-Geral